



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 20/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0006304/2026-07, resolve exonerar, BEATRIZ DA COSTA SARAIVA, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 13/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0006304/2026-07, RESOLVE nomear RENATO ESTEVAM DE ARAÚJO, portador do CPF nº 010.303.444-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.



9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear BEATRIZ DA COSTA SARAIVA, portadora do CPF nº 093.251.894-02, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001951-3.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4.898/1965).

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002700-6.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00003744-8.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019).

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001848-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012552-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012559-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000295-2.

Interessado: Conselho Nacional de Justica.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00007080-7.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2025.00004132-0.

Proc: 02.2026.00007241-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00007757-7.



Interessado: 62ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00007847-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00007861-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008101-5.

Interessado: 63ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008103-7.

Interessado: 63ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008243-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008373-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008374-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008375-7.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008648-7.

Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00008855-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009509-7.

Interessado: 62ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2026.00009514-2.

Interessado: Subprocuradoria-Geral Recursal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00009570-9.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00009610-8.

Interessado: 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2026.00009490-0.

Proc: 02.2026.00009766-2.

Interessado: Procuradoria-Geral da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009781-8.

Interessado: 13ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas - JFAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010012-9.

Interessado: 1 Promotoria de Justiça Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À DRH para anotar as referências elogiosas. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00010026-2.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00010043-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2026.00010052-9.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010055-1.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 05.2026.00001578-0.

Interessado: PALMARES INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA SPE S.A..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc: 05.2026.00001579-1.

Interessado: JAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001580-3.
Interessado: HOLDING VALE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001581-4.
Interessado: Equatorial alagoas distribuidora de energia s.a.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001584-7.
Interessado: DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001587-0.
Interessado: HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001588-0.
Interessado: FRANCISCUS GERARDUS MARIA SCHUURMAN.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001589-1.
Interessado: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA EM LIQUIDACAO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001591-4.
Interessado: CARLOS SEABRA SUAREZ.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001592-5.
Interessado: CS PARTICIPACOES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001593-6.
Interessado: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA EM LIQUIDACAO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001594-7.
Interessado: RONALDO DOS SANTOS PIANCO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001595-8.
Interessado: VIANA FERREIRA PATRIMONIAL LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001596-9.
Interessado: RICARDO VIANA FERREIRA.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001597-0.
Interessado: DANIELLE VIANA FERREIRA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001598-0.
Interessado: VIVIANNE VIANA FERREIRA DE MELO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001613-5.
Interessado: RECORD PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001616-8.
Interessado: MARK UP INVESTIMENTOS LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001639-0.
Interessado: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001640-2.
Interessado: INOVA EDUCACAO ALAGOAS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001642-4.
Interessado: Engenharia de Materiais Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001652-4.
Interessado: JACQUELINE VIVIANE MACIEL DA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001672-4.
Interessado: MARCELO BRANDÃO DE BARROS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001673-5.
Interessado: ROSELE DE ALMEIDA SANTOS BARROS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001674-6.
Interessado: ROSELE DE ALMEIDA SANTOS ME.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001804-4.



Interessado: SANTA CASA CAPITALIZAÇÃO LTDA..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001805-5.

Interessado: NOVOS RUMOS SOLUÇÕES, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001806-6.

Interessado: MCE Intermediações e Negócios Ltda..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001839-9.

Interessado: SPENCER DE HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001842-2.

Interessado: EXEMPLAR EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001841-1.

Interessado: STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001842-2.

Interessado: EXEMPLAR EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001851-1.

Interessado: RAUL STEDILE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001853-3.

Interessado: CAIO STEDILE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001854-4.

Interessado: BRUNO FÁBIO SOUZA DOS SANTOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001855-5.

Interessado: LAILA IGLESIAS CAVALCANTI COUTINHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00001857-7.

Interessado: KARINA IGLESIAS CAVALCANTI COUTINHO ARNAUTH.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc: 05.2026.00001860-0.

Interessado: PATRÍCIA IGLESIAS CAVALCANTI COUTINHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001861-1.

Interessado: CARLOS DE MORAIS COUTINHO FILHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001862-2.

Interessado: ANDREA IGLESIAS CAVALCANTI COUTINHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001864-4.

Interessado: JOSÉ MOISÉS SILVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001865-5.

Interessado: Usina Caete S.A..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001867-7.

Interessado: FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001868-8.

Interessado: FSF TECNOLOGIA S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001869-9.

Interessado: THIAGO VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001897-7.

Interessado: ITR COMERCIO DE PNEUS S.A..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00001899-9.

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Interessado: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

GED: nº 20.08.0284.0006320/2026-60.

Interessado: MC Armor.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que a instituição recebe do Estado os equipamentos, no momento inexistente interesse da administração na aquisição dos equipamentos oferecidos pela empresa. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de julho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0006177/2026-41

Interessada: Conselheira Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 15/2026/CDDF. Diagnóstico Nacional das Unidades de Capacitação do Ministério Público Brasileiro

Despacho: Arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006293/2026-13

Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque Presidente do Eixo de Direitos Humanos do CNPG - GNDH

Assunto: OFÍCIO N.º 2204686. Solicitação de apoio institucional, estrutura e logística para a realização da ação nacional Dia C de capacitação para o enfrentamento à violência de gênero e ao feminicídio.

Despacho: 1. Ao considerar a solicitação contida no Ofício nº 0037/2026/NDM, remeta-se cópia dos autos à Assessoria de Cerimonial, via e-mail funcional, para que adote as providências relacionadas ao apoio necessário para realização da ação nacional "Dia C", descrita no OFÍCIO N.º 2204686. 2. Cientifique-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006294/2025-83

Interessado: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Presidente do Conselho Nacional de Procurador-Gerais – CNPG.

Assunto: Ofício Circular nº 08/2026-LUME/CNPG. Solicitação de informações para subsidiar a atuação da LUME nos embargos de declaração no Tema nº 1.382 (ARE 1524619-RG/SP) do Supremo Tribunal Federal.

Despacho: Remetam-se os autos ao Núcleo de Apoio Técnico- NAT, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação sobre a solicitação contida no item "b" do Ofício Circular nº 08/2026-LUME/CNPG.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006302/2026-61

Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 6/2026/CPAMP. Programa MP + Seguro (Política de Segurança Institucional do Ministério Público-PSI/MP).

Despacho: Remetam-se os autos ao Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional, para que, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público e a Diretoria de Comunicação, adote as providências necessárias para implementação de atividades voltadas ao "Mês da Segurança Institucional", nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 6/2026/CPAMP.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006303/2026-34

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Ceí, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP

Assunto: Divulgação da 2ª edição do Boletim Informativo da CSP

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ e aos Núcleos de Combate à Criminalidade e de Controle Externo da Atividade Policial do CAOP, para os fins de direito. 2. Em seguida archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006306/2026-50

Interessado: Conselheiro Márcio Barra Lima, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 27/2026/CPE. Convite. II Encontro Nacional de Gestão Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 241/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006315/2026-98



Interessado: Bernado Morais Cavalcanti, Diretor do Departamento de Análise e Produção do Conhecimento do Ministério Público – DAPC

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/DAPCMP. Convite para o I Encontro Inteligência do CNMP e CTICCO-CNCGPM – 11 e 12 de agosto de 2026, São Paulo/SP.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 242/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006316/2026-71

Interessado: Romão Avila Milhan Junior, Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC

Assunto: Ofício-Circular nº 9/2026/GNCOC – MPAL. - Informações acerca das próximas Reuniões Ordinárias do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) e solicitação de indicações de participantes.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 244/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006317/2026-44

Interessado: Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 7/2026/AICCO - Disponibilização de vagas - Evento "Do Rastro ao Resultado: Cooperação para Recuperação e Custódia de Criptoativos"

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 245/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 460, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, para, com anuência da Promotora de Justiça Titular, prestar apoio administrativo e judicial na 5ª Promotoria de Justiça da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 746/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 461, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Doutor Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 4ª Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 462, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido na Portaria CNMP-PRESI n. 156/2026, RESOLVE designar a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 13ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 44ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 224/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 463, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 30º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas Promotorias de Justiça de Maragogi e Colônia Leopoldina, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular e designada, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 464, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
RENATO ESTEVAM DE ARAUJO	28ª Promotoria de Justiça da Capital
BEATRIZ DA COSTA SARAIVA	Assessoria Técnica do PGJ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 465, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, 2º Promotor de Justiça de Coruripe, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 42ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 466, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, 17º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 41ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 13/2026



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os servidores abaixo nominados, para participarem do Curso: “Capacitação em Recursos Excepcionais”, a ser realizado no dia 7 de agosto do corrente ano.

Relação dos servidores:

ALINE SANTOS CARMO BRANDÃO
ALYCE DE CARVALHO BOTELHO
ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE
ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA
ANA CAROLINA FERRAZ BUARQUE
ANDERSON EMMANUEL MELO ARAUJO VIEIRA
ANNA CAROLINA ARAÚJO PEREIRA
ARTHUR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA MENEZES
ARTUR SAMPAIO TORRES
BRUNNO CORADIN ZIERO
DANIEL HENRIQUE CABRAL GAMA LINS
ERIKA RAÍSSA NOBRE DO NASCIMENTO LOPES DE ALMEIDA
GABRIELA FAEZY DE OLIVEIRA
GABRIELLE SILVA NANES DE LUNA
GIOVANNA DANTAS MENEGHINI
IASMIM MENESES SOUZA MORAIS
ISADORA MENESES SOUZA MORAIS
ISADORA PORTO DE MELO
JAIRO BARBOSA FONTES
JEANE DEISE DA SILVA
JOSE MARIO CALHEIROS DE MELO PINTO
KARILINE MALTA PONTES RAMALHO
KENNEDY BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
LARA CAMILA PONTES DE MELO GUIMARÃES
LEONARDO DE SIQUEIRA BITENCOURT
LYLIANNE FERREIRA PORFIRIO
MALBA VANIA SANTOS VALENTE
MARCIELLY MARQUES DE FARIAS SILVA
MARCIO DE GUSMAO BARBOSA
MARGARETE VERISSIMO DOS SANTOS
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
MONALISA DA FONSECA BARBOSA
MONIQUE NATASSIA NEVILLE DE ARAUJO BORGES
MONISY MARANHÃO CASADO WANDERLEY
NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA FARIAS
NICOLE SILVA DA TRINDADE
PATRICIA BROAD RIZZO DE OMENA
PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO
PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
POLLYANA RIBEIRO ARAUJO
RAFAEL BRASIL NUNES
RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE
RENATA PINTO DE BARROS
ROBERTA DE SA BOMFIM LIMA
RODRIGO FIREMAN BARROS
ROSSEMY ALVES DOSO
SANDRYELLE PAULINO DA SILVA
SUELEN STHEFANE TENORIO DE ALMEIDA
SUZANE BRITO TOME
TANIA MARIA GOMES
TATIANA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
THATIANE GAMA LINS DE ARAÚJO



VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
VANIA LUCIA FALCAO FEITOSA
WAGNER BARROS
WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
* - Republicado

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Isaac Sandes Dias. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a **ata da 20ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 1 ao 41)** Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000087986. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000088108. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 052026000029819. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000088819. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000088820. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000088841. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000088852. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000088908. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000088896. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000088919. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000088930. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000088952. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000088963. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000088974. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000089195. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000089451. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000089473. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000089518. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000089795. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20. Cadastro nº: 052026000030648. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21. Cadastro nº: 052026000030659. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22. Cadastro nº: 052026000030660. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23. Cadastro nº: 052026000030670. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24. Cadastro nº: 052026000030681. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25. Cadastro nº: 052026000030715. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26. Cadastro nº:



052026000030726. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27. Cadastro nº: 052026000030737. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28. Cadastro nº: 022026000090136. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 29. Cadastro nº: 022026000090180. Origem: Subprocuradoria-Geral Recursal. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000030992. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 31. Cadastro nº: 022026000090414. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 32. Cadastro nº: 022026000090447. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 33. Cadastro nº: 022026000090858. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 34. Cadastro nº: 022026000090925. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 35. Cadastro nº: 022026000090914. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 36. Cadastro nº: 022026000090947. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 37. Cadastro nº: 052026000031447. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 38. Cadastro nº: 052026000031680. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 39. Cadastro nº: 022026000091702. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 40. Cadastro nº: 022026000091457. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 41. Cadastro nº: 022026000090891. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar os votos dos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com as respectivas ementas dos votos, daqueles que as têm: **Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Itens 42 ao 46)** Ordem: 42. Cadastro nº: 062019000000985. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Valter José de Omena Acioly. Inquérito Civil. Suposta poluição sonora. Ausência de elementos objetivos capazes de demonstrar a ocorrência de irregularidade ambiental ou a persistência de situação lesiva apta a justificar o ajuizamento de Ação Civil Pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 43. Cadastro nº: 062020000002128. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Valter José de Omena Acioly. Inquérito Civil. Suposta disposição irregular de resíduos sólidos. Ausência de elementos objetivos capazes de demonstrar a ocorrência de irregularidade ambiental ou a persistência de situação lesiva apta a justificar o ajuizamento de Ação Civil Pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 44. Cadastro nº: 062021000001199. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Rescisão / Resolução. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO INADIMPLENTO CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL PERANTE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. CONTROVÉRSIA OBRIGACIONAL DE NATUREZA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO A INTERESSE DIFUSO, COLETIVO OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. MERA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL QUE NÃO CONFIGURA, POR SI SÓ, LESÃO A BEM JURÍDICO TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PENDÊNCIA SOLÚVEL PELAS VIAS ORDINÁRIAS (NEGOCIAÇÃO, PARCELAMENTO, COBRANÇA JUDICIAL, FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO BEM FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 45. Cadastro nº: 062022000003657. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Valter José de Omena Acioly. Inquérito Civil. Suposto derramamento de chorume em via pública. Ausência de elementos objetivos capazes de demonstrar a ocorrência de irregularidade ambiental ou a persistência de situação lesiva apta a justificar o ajuizamento de Ação Civil Pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 46. Cadastro nº: 022026000042711. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Valter José de Omena Acioly. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA RECEPÇÃO DA URGÊNCIA DE HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES NO CURSO DA INSTRUÇÃO, DEMONSTRADO DOCUMENTALMENTE PELO ÓRGÃO REQUISITADO. AUSÊNCIA DE NOVAS RECLAMAÇÕES SOBRE O MESMO FATO. HOMOLOGAÇÃO. **Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Item 47)** Ordem: 47. Cadastro nº: 062025000000972. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. RECOLHIMENTO A MENOR DE PASEP NO EXERCÍCIO DE 2020. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXISTÊNCIA DE DOIS PROCEDIMENTOS COM IDENTIDADE DE OBJETO, CAUSA DE PEDIR E INVESTIGADOS. INSTAURAÇÃO ANTERIOR DE INQUÉRITO CIVIL COM IDÊNTICO ESCOPO. LITISPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. BIS IN IDEM VEDADO. PREVENÇÃO DO JUÍZO NATURAL ANTERIOR. RECONHECIMENTO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS PARA APENSAMENTO AO PROCESSO CONDUTOR. Especificamente com relação aos itens seguintes - **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 48 e 49)** -, com a palavra, o Conselheiro Eduardo Tavares expôs que os quatro postulantes preenchem todos os requisitos objetivos e subjetivos necessários à aprovação das permutas, tendo a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas enviado todos os assentamentos, que foram conhecidos pelos Conselheiros, complementando que as permutas não prejudicam ninguém na carreira. Quanto ao item de Ordem: 48. Cadastro nº: 022026000050966. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Partes: Arlen Silva Brito e Rodrigo Soares da Silva. Assunto: Permuta. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo, o CSMP resolveu aprovar, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de



Justiça ARLEN SILVA BRITO, da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos e RODRIGO SOARES DA SILVA, da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, ambas de 2ª entrância, a ocorrer a partir de 01/08/2026. No que diz respeito ao item de Ordem: 49. Cadastro nº: 022026000086476. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Partes: Vinícius Ferreira Calheiros Alves e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Assunto: Permuta. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo, o CSMP resolveu aprovar, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de Justiça VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, da 44ª Promotoria de Justiça da Capital, e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância. No momento das **COMUNICAÇÕES**, sem quem as possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000197-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 45ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 45ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como titular o Promotor de Justiça Hamilton Carneiro Júnior. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinação em decisão de fls. 36/39, providências estas que, como se observa, foram acatadas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as determinações e as recomendações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000417-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na 46ª Promotoria de Justiça da Capital, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 671. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro(a), comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000104-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como titular o Promotor de Justiça Alberto Fonseca. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinação em decisão de fls. 72/76, providências estas que, como se observa, foram acatadas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as determinações e as recomendações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 31 de julho de 2026

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
Ministério Público do Estadual
16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000321-8

Portaria Nº 0008/2026/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2026.00002770-0, que noticia supostas irregularidades relacionadas ao efetivo cumprimento da jornada do cargo de Controlador-Geral da Câmara Municipal e das suas funções institucionais, considerando o não comparecimento à audiência designada por meio do Ofício nº 0067/2026/16PJ-Capit

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Natália Costa Barbosa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Oficiar o Controlador-Geral da Câmara Municipal de Maceió, a fim de que preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados;
3. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 30 de julho de 2026

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026/04PJ-Pened

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; pelos arts. 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, aplicada subsidiariamente; pela Resolução CNMP nº 174/2017, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 302/2024; e pela Resolução CNMP nº 243/2021, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe



a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal), impondo ao Estado o dever de assegurar proteção integral às pessoas submetidas a situações de violência e vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a proteção à vida, à assistência social, à saúde e à convivência familiar constitui dever constitucional dos entes públicos, exigindo atuação coordenada das políticas públicas destinadas à efetivação dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a assistência social, nos termos dos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), da Política Nacional de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destina-se à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que as vítimas diretas e indiretas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) frequentemente experimentam situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, circunstância que reclama atuação articulada da rede pública de proteção;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 62, ao interpretar o art. 245 da Constituição Federal, assentou que a assistência aos herdeiros e dependentes carentes de vítimas de crimes dolosos pode ser concretizada mediante os serviços públicos e as políticas públicas já existentes, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e assistência jurídica;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 243, de 18 de outubro de 2021, instituiu a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, estabelecendo como diretrizes a proteção integral, a prevenção da revitimização, a atuação interinstitucional, o fortalecimento da rede de atendimento e o estímulo à implementação de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das vítimas;

CONSIDERANDO que a referida Resolução reconhece como destinatárias da atuação institucional tanto as vítimas diretas quanto as vítimas indiretas de infrações penais e atribui ao Ministério Público o dever de fomentar políticas públicas destinadas à proteção, assistência e promoção de seus direitos;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Resolução CNMP nº 243/2021 prevê que o Ministério Público deverá estimular políticas públicas e mecanismos destinados ao atendimento das vítimas, prevenindo a revitimização e promovendo atuação resolutiva e integrada da rede de proteção;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 302/2024, disciplina o Procedimento Administrativo como instrumento próprio para o acompanhamento de políticas públicas e para embasar atividades voltadas à proteção dos direitos das vítimas;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, incisos II e VII, da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de apurar a existência e o funcionamento de protocolo municipal destinado ao atendimento das vítimas diretas e indiretas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), no âmbito da rede socioassistencial do Município de Penedo/AL, razão pela qual DETERMINO

I – a atuação e o registro do presente Procedimento Administrativo;

II – a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Penedo/AL, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes informações:

a) se o Município dispõe de protocolo, fluxo institucional, ato normativo ou procedimento administrativo destinado ao atendimento das vítimas diretas e indiretas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI);

b) em caso positivo, seja encaminhada cópia integral do respectivo protocolo, fluxo institucional, ato normativo ou documento equivalente;

c) como se dá a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social das ocorrências envolvendo Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), indicando quais órgãos realizam essa comunicação, a forma como ela ocorre e a periodicidade do encaminhamento das informações;

d) se, após a ciência dos registros de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), a rede socioassistencial realiza busca ativa das vítimas indiretas e de seus respectivos núcleos familiares, especificando, em caso positivo, o fluxo de atendimento adotado e os equipamentos públicos envolvidos;

III – decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma da Resolução CNMP nº 174/2017.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 02 de agosto de 2026.

LÍDIA MALTA PRATA LIMA

Promotora de Justiça



ESTADO DE ALAGOAS
Ministério Público do Estadual
16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000323-0

Portaria Nº 0007/2026/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, **nos autos da notícia de fato nº 01.2026.00003174-7**, que noticia ilegalidade na condução da apuração de fato ocorrido dentro da Unidade de Saúde CAIC Virgem dos Pobres, e considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 0079/2026/16PJ-Capit

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Natália Costa Barbosa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para que forneça esclarecimentos e documentos correlatos acerca dos fatos noticiados;
3. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 30 de julho de 2026

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Atos diversos

Nº do MP: 08.2026.00049934-8
Nº do processo: 0709002-34.2026.8.02.0058
Inquérito Policial nº 7816/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, subscritor, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e no exercício do dominus litis, conferidos no art.129, da Constituição Federal e art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, por meio do presente, NOTIFICA a FAMÍLIA da vítima JOSINALDO PAIXÃO DOS SANTOS da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 7816/2023 do 62º Distrito Policial de Craíbas/AL, uma vez ausentes indícios mínimos de autoria e/ou prova da materialidade delitiva, que emprestem justa causa à ação penal, nos termos do art. 28, do CPP, atendendo o procedimento disposto na Lei nº 13.964/2019, na Resolução CNMP nº 289/2024, disciplinada pelo ATO PGJ/MPAL nº 25/2024.

Na oportunidade esclarece:

- 1 - que poderá ser interposto recurso por simples manifestação encaminhada ao e-mail institucional desta 7ª Promotoria de Justiça (pj.7arapiraca@mpal.mp.br) ou por qualquer outra forma de insatisfação reduzida a termo, no prazo de 30 dias, desde que conste a qualificação do recorrente, sem a necessidade de representação por advogado;
- 2 – acerca da possibilidade da vítima/família solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (82) 21222707, E-mail:



núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL
MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Atenciosamente,

Maurício Amaral Wanderley
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00003844-0 – Registre-se, por fim, que eventual discordância quanto ao cancelamento do projeto, bem como eventual pretensão de anulação do ato administrativo ou de reparação pelos prejuízos alegadamente suportados, poderá ser deduzida pelo interessado perante o Poder Judiciário, não se mostrando a atuação ministerial a via adequada para a tutela da pretensão deduzida. Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Maceió, 31 de julho de 2026

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Atos diversos

Nº do MP: 08.2025.00069905-0
Nº do processo: 0707724-32.2025.8.02.0058
Inquérito Policial nº 5185/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, subscritor, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e no exercício do dominus litis, conferidos no art.129, da Constituição Federal e art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, por meio do presente, NOTIFICA a pessoa de VANILSON CLEMENTE SILVA da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Policial nº 5185/2025 do 53º Distrito Policial de Arapiraca/AL, uma vez ausentes indícios mínimos de autoria, que emprestem justa causa à ação penal em desfavor de um dos investigados, nos termos do art. 28, do CPP, atendendo o procedimento disposto na Lei nº 13.964/2019, na Resolução CNMP nº 289/2024, disciplinada pelo ATO PGJ/MPAL nº 25/2024. Na oportunidade esclarece:

1 - que poderá ser interposto recurso por simples manifestação encaminhada ao e-mail institucional desta 7ª Promotoria de Justiça (pj.7arapiraca@mpal.mp.br) ou por qualquer outra forma de insatisfação reduzida a termo, no prazo de 30 dias, desde que conste a qualificação do recorrente, sem a necessidade de representação por advogado;
2 – acerca da possibilidade de solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL



MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Atenciosamente,

Maurício Amaral Wanderley
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001491-8

RECOMENDAÇÃO Nº 0004/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, in verbis:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO que, durante inspeção ministerial realizada em 13 de março de 2026 no Instituto Médico Legal (IML) da Capital, constatou-se que diversas requisições de exame de corpo de delito encaminhadas pelas Delegacias de Polícia Civil, especialmente pela Central de Flagrantes da Capital, encontravam-se acompanhadas de boletins de ocorrência contendo informações genéricas, superficiais e insuficientes, sem a adequada descrição da dinâmica dos fatos, das circunstâncias da ocorrência do ilícito, do contexto em que se deram os eventos, bem como, da individualização das condutas e das eventuais lesões apresentadas pelas vítimas, circunstância que estaria a comprometer a adequada compreensão do caso concreto, dificultando o trabalho a ser desempenhado pelos peritos oficiais;

CONSIDERANDO que tais falhas, além de ocasionar prejuízos à atividade pericial, favorece a revitimização de vítimas, que são submetidas a repetidos questionamentos sobre os mesmos fatos;

CONSIDERANDO que a adequada e pormenorizada descrição dos fatos já no momento do registro do boletim de ocorrência deve contemplar, sempre que possível, elementos essenciais como: data, horário e local exato da ocorrência; meio empregado na prática delitiva; dinâmica detalhada dos acontecimentos; eventual uso de instrumentos ou de violência; existência de testemunhas; bem como, a descrição minuciosa das lesões aparentes relatadas pela vítima;

CONSIDERANDO que a ausência de tais elementos compromete a correta delimitação do objeto da perícia, dificultando a correlação entre os vestígios encontrados e a narrativa fática, podendo impactar diretamente na qualidade da prova técnica a ser produzida;

CONSIDERANDO que o detalhamento adequado no bojo dos boletins de ocorrência lavrados contribui sobremaneira para a eficiência da investigação criminal, para a celeridade dos procedimentos e para a redução de retrabalhos por parte dos órgãos periciais e policiais;

CONSIDERANDO que a atuação integrada e coordenada entre Polícia Civil, Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística se revela imprescindível à adequada persecução penal e à proteção da dignidade humana, especialmente no atendimento às vítimas de crimes;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Delegado Coordenador da Central de Flagrantes da Capital e ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas que adotem as providências cabíveis, no âmbito de suas respectivas atribuições legais e observados os limites do poder discricionário administrativo para que:

I – sejam adotadas medidas institucionais voltadas ao aprimoramento da lavratura dos boletins de ocorrência, assegurando-se que contenham uma descrição clara, precisa e minudente dos fatos, especialmente quanto à dinâmica da ocorrência,



circunstâncias, meios empregados e eventuais lesões relatadas pela vítima;

II – sejam os policiais civis responsáveis pela lavratura dos boletins de ocorrência devidamente orientados e capacitados quanto à importância da adequada coleta das informações acima referidas, destacando-se a importância e os reflexos de tais detalhamentos para o correto desenvolvimento da atividade pericial, da investigação criminal e, em última análise, da própria persecução penal;

III – sejam estabelecidos ou reforçados protocolos operacionais padronizados que indiquem os elementos mínimos que devem constar nos boletins de ocorrência, especialmente nos casos que envolvam a requisição de exame de corpo de delito ou qualquer outro tipo de exame pericial;

IV – sejam implementados mecanismos de supervisão e controle interno, a fim de se garantir a qualidade, completude e fidedignidade das informações registradas, evitando-se a inserção de dados genéricos ou insuficientes;

V – sejam adotadas providências destinadas a evitar a revitimização das vítimas, assegurando-se que os elementos essenciais acima explicitados sejam colhidos de forma adequada já desde o primeiro atendimento, de modo a se reduzir a necessidade de repetição de relatos perante outros órgãos;

VI – seja promovida a integração entre as unidades da Polícia Civil, o Instituto Médico Legal (IML) e o Instituto de Criminalística, com vistas a otimizar o fluxo de informações, visando garantir maior eficiência na ulterior confecção dos exames periciais;

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópias desta Recomendação, por ofício:

A) Ao Exmo. Sr. Delegado Coordenador da Central de Flagrantes da Capital; e

B) Ao Exmo. Sr. Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância ao quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Maceió, 31 de julho de 2026.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2026.00001202-8.

PORTARIA Nº 05/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00002019-4, com o estabelecimento comercial “BORA PETISCARIA”, representado pelo Dr. MICHAEL VIEIRA DANTAS(OAB 12.564/AL)(COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA(INTERVENIENTE ANUENTE), a execução de medidas destinadas ao controle das emissões sonoras no âmbito do referido estabelecimento comercial, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 490, Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de



ARAPIRACA/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00002019-4, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00002019-4.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 31 de Julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº MP: 08.2026.00062063-2

Proc. n.º 0701566-02.2023.8.02.0067/

INQUÉRITO POLICIAL Nº 13380/2023

VÍTIMA(S): ELIZAMA DA SILVA LEAL, Nome Social: ELIZAMA DA SILVA LEAL

AUTOR(A) (ES):

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(IS): AMEAÇA - ART. 147 DO CPB (LEI MARIADA PENHA),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA A VÍTIMA ACIMA REFERIDA da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos contatos telefônicos, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Mal. Deodoro, 12 de julho de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

PA 09.2026.00001147-3



PORTARIA Nº <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, com atribuição perante a Promotoria de Justiça de Anadia/AL, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal de 1988; pelo artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo no âmbito do *Parquet*, em especial seus artigos 8º, inciso IV, e 9º;

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas mediante o Ofício nº 2091-2026-OUV/MPAL (Processo SAJ.MP nº 11.2026.00001871-0 / PU nº 02.2026.00007084-0);

CONSIDERANDO os fatos noticiados, nos quais apontam possíveis irregularidades no crescimento e transparência patrimonial de ex-gestor municipal de Tanque d'Arca/AL;

CONSIDERANDO a existência de indícios decorrentes do confronto entre os registros da ABQM e os dados do sistema "DivulgaCandContas" do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no qual consta a declaração oficial de "não haver bens a declarar" no pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os elementos de informação e organizar a atividade finalística ministerial para viabilizar eventual e futura instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, caso confirmadas as ilicitudes;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com esteio nos artigos 8º, inciso IV, e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sob o número de registro SAJ/MPAL correspondente ao Protocolo Unificado nº 02.2026.00007084-0.

Art. 2º DELIMITAÇÃO DO OBJETO: Apurar, instruir e acompanhar os elementos fáticos inerentes à suposta incompatibilidade patrimonial, eventual utilização de interpostas pessoas e suposta omissão deliberada de bens perante a Justiça Eleitoral imputadas à ex-gestor do Município de Tanque d'Arca/AL.

Art. 3º DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências iniciais pela Secretaria desta Promotoria de Justiça:

I – REGISTRO E AUTUAÇÃO: Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle de procedimentos do Ministério Público do Estado de Alagoas, juntando-se a petição inicial e os documentos acostados às fls. 01/49 do PU nº 02.2026.00007084-0;

II – NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE: Confeccione-se e expeça-se Notificação ao Noticiante, por intermédio do seu advogado constituído ou diretamente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente novos elementos de prova de que tiver conhecimento e indique rol de testemunhas (com qualificações e endereços) capazes de corroborar os fatos narrados;

III – COMUNICAÇÃO À OUVIDORIA/MPAL: Expeça-se Ofício à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, em atenção ao Ofício nº 2091-2026-OUV/MPAL e ao artigo 12, § 8º, da Resolução CPJ nº 07/2018, encaminhando cópia da presente Portaria para comprovar a adoção das medidas cabíveis dentro do prazo regimental;

IV – PUBLICIDADE: Publique-se o extrato da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, garantindo-se o princípio da publicidade mitigado pela proteção do sigilo das investigações quando necessário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Anadia, 31 de julho de 2026

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PA 09.2026.00001144-0

PORTARIA Nº <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições institucionais e conferidas pelo art. 129, III e VI, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e, especialmente, com fulcro nos arts. 8º, incisos II e IV, 9º e 11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas



ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público constituem exceção constitucional rigorosa, cujos requisitos cumulativos foram delineados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 658.026/MG (Tema 612);

CONSIDERANDO as informações constantes no Protocolo Unificado nº 02.2026.00007028-4 (encaminhado pela Ouvidoria do MPAL via Ofício nº 2087-2026-OUV/MPAL), dando conta de que o Município de Tanque d'Arca/AL se encontra sem realizar concurso público há mais de uma década (último certame promovido no ano de 2011), mantendo o funcionamento continuado do serviço público mediante reiteradas contratações precárias/temporárias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público voltado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como embasar atividades não sujeitas a inquérito civil, nos termos do art. 8º, II e IV, da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça de Anadia, com atuação no Termo Judiciário de Tanque d'Arca/AL, adotando as seguintes providências determinativas:

AUTUAÇÃO E REGISTRO: Autue-se e registre-se esta Portaria no sistema informatizado de controle do Ministério Público do Estado de Alagoas (SAJ/MPAL), atribuindo-lhe a numeração própria de Procedimento Administrativo;

DILIGÊNCIAS: Expeça-se ofício junto ao Excelentíssimo Senhor Gestor do Município de Tanque d'Arca/AL, requerendo informações pertinentes à demanda, em vista de eventual Recomendação Ministerial;

PUBLICIDADE: Encaminhe-se cópia desta Portaria para devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da legislação aplicável;

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Oficie-se à Ouvidoria do MPAL informando a instauração do presente feito em atendimento ao Ofício nº 2087-2026-OUV/MPAL;

PRAZO REGIMENTAL: Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão deste Procedimento Administrativo, ressalvada a possibilidade de prorrogação fundamentada, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Anadia/AL, 31 de julho de 2026.

Assinatura eletrônica
Viviane Karla da Silva Farias
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Piranhas
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Piranhas
Pessoa(s) Cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima ou familiares supramencionados, bem como o (a) investigado (a), intimados da decisão de arquivamento dos respectivos procedimentos investigativos.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou eletronicamente pelo e-mail pj.piranhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.



Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020.

SAJ/Nº MP:	Procedimento Investigativo	Vítima (s)	Cientificado
08.2026.00053979-0	IP 5.574/2026 - 32 DP	V. D. S.	Maria de Lourdes Silva dos Santos (genitora da vítima)
08.2026.00053979-0	IP 5.574/2026 - 32 DP	E. S. D. S.	Maria de Lourdes Silva dos Santos (genitora da vítima)
08.2026.00053979-0	IP 5.574/2026 - 32 DP	-	Maria de Lourdes Silva dos Santos (investigada)
08.2026.00053979-0	IP 5.574/2026 - 32 DP	-	Esmerita Querino da Silva (investigada)
08.2026.00064865-3	TCO nº 1410100/2025 – PMAL	-	Joselanio de Almeida Cruz (investigado)
08.2026.00064860-9	TCO nº 1414019/2025 – PMAL	-	Gabriel Vieira de Melo (investigado)
08.2025.00118364-6	TCO nº 1366487/2025 – PMAL	-	João Lucas Avelino Soares (investigado)

Piranhas/AL, 31 de julho de 2026.

Luiz Cláudio Branco Pires
Promotor de Justiça

Portarias

PA 09.2026.000011473
PORTARIA Nº <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, com atribuição perante a Promotoria de Justiça de Anadia/AL, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal de 1988; pelo artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo no âmbito do *Parquet*, em especial seus artigos 8º, inciso IV, e 9º;

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas mediante o Ofício nº 2091-2026-OUV/MPAL (Processo SAJ.MP nº 11.2026.00001871-0 / PU nº 02.2026.00007084-0);

CONSIDERANDO os fatos noticiados, nos quais apontam possíveis irregularidades no crescimento e transparência patrimonial de ex-gestor municipal de Tanque d'Arca/AL;

CONSIDERANDO a existência de indícios decorrentes do confronto entre os registros da ABQM e os dados do sistema "DivulgaCandContas" do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no qual consta a declaração oficial de "não haver bens a declarar" no pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os elementos de informação e organizar a atividade finalística ministerial para viabilizar eventual e futura instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, caso confirmadas as ilicitudes;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com esteio nos artigos 8º, inciso IV, e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sob o número de registro SAJ/MPAL correspondente ao Protocolo Unificado nº 02.2026.00007084-0.

Art. 2º DELIMITAÇÃO DO OBJETO: Apurar, instruir e acompanhar os elementos fáticos inerentes à suposta incompatibilidade patrimonial, eventual utilização de interpostas pessoas e suposta omissão deliberada de bens perante a Justiça Eleitoral imputadas à ex-gestor do Município de Tanque d'Arca/AL.

Art. 3º DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências iniciais pela Secretaria desta Promotoria de Justiça:

I – REGISTRO E AUTUAÇÃO: Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle de procedimentos do Ministério Público do Estado de Alagoas, juntando-se a petição inicial e os documentos acostados às fls. 01/49 do PU nº 02.2026.00007084-0;

II – NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE: Confeccione-se e expeça-se Notificação ao Noticiante, por intermédio do seu advogado constituído ou diretamente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente novos elementos de prova de que tiver conhecimento e indique rol de testemunhas (com qualificações e endereços) capazes de corroborar os fatos narrados;

III – COMUNICAÇÃO À OUVIDORIA/MPAL: Expeça-se Ofício à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, em



atenção ao Ofício nº 2091-2026-OUV/MPAL e ao artigo 12, § 8º, da Resolução CPJ nº 07/2018, encaminhando cópia da presente Portaria para comprovar a adoção das medidas cabíveis dentro do prazo regimental;

IV – PUBLICIDADE: Publique-se o extrato da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, garantindo-se o princípio da publicidade mitigado pela proteção do sigilo das investigações quando necessário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Anadia/AL, 31 de julho de 2026

Assinatura eletrônica
Viviane Karla da Silva Farias
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo 09.2026.000011473

PORTARIA Nº - Anadia/AL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE ADULTOS E IDOSOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Anadia/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a meta de erradicação da pobreza e da marginalização e os direitos fundamentais previstos nos arts. 1º, III; 3º, III, e 6º, da CF;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado em garantir o mínimo existencial a seus cidadãos, inclusive através da efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), é de competência dos municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir a situação atual e as condições de abrigamento dos idosos residentes em instituição destinada a tais fins, bem como a necessidade de atualização das informações do feito, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde as últimas providências;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços ofertados à população de idosos por instituição deste Município

Isso posto, determina-se inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Municipal de Assistência Social de Anadia/AL;

Expeça-se novo ofício à direção da instituição denunciada, requisitando informações detalhadas sobre a situação atual da entidade, número de idosos abrigados e condições de atendimento;

Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Anadia/AL, requisitando a realização de visita técnica in loco na



instituição, com o envio do respectivo relatório a esta Promotoria;
Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.

Anadia, 31 DE JULHO DE 2026.

assinatura eletrônica
Viviane Karla da Silva Farias
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU**

PORTARIA Nº 01/2026

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TRAIPU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 129, VI, da Constituição Federal; arts. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e nos termos da Resolução CNMP nº 204/2017,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a atribuição de expedir notificações e realizar inspeções para assegurar o respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, VI, CF);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 204/2017, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização continuada de instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Traipu/AL, visando assegurar a regularidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o funcionamento do CREAS de Traipu/AL, como atividade permanente da Promotoria de Justiça nesta comarca;

DESIGNAR inspeção a ser realizada no CREAS de Traipu/AL, para verificação in loco das condições de funcionamento, estrutura, recursos humanos, atendimento e cumprimento das normas legais e regulamentares;

DETERMINAR o registro desta portaria no sistema informatizado de controle do Ministério Público, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 204/2017;

DETERMINAR a expedição de ofício ao CREAS de Traipu/AL, comunicando a instauração do procedimento e solicitando informações e documentos necessários ao acompanhamento ministerial;

DETERMINAR demais diligências que se fizerem necessárias ao regular acompanhamento e fiscalização da Instituição.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Traipu/AL, 01 de agosto de 2026.
ELÁDIO PACHECO ESTRELA
Promotor de Justiça de Traipu/AL